



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



**PARECER CONJUNTO N° 041/2023 – CLJRF/CFO.**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei N° 023, de 23 de novembro de 2023, de autoria do Prefeito Municipal.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal N° 095/2023 que trata da regulamentação da contribuição de iluminação pública no município de Apuí/AM e dá outras providências, com ressalvas”.

## **I – DO RELATÓRIO**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada nas Comissões Permanentes de: Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamentos, através do **Memorando N° 077/2023 – CMA** o Projeto de Lei N° 022, de 23 de novembro de 2023, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal N° 095/2023 que trata da regulamentação da contribuição de iluminação pública no município de Apuí/AM, para fins de análise, deliberação e emissão de Parecer. Com ressalvas.

## **II – DA ANÁLISE**

Em reunião conjunta ordinária realizada em 05 de dezembro de 2023 as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Orçamentos, procederam apreciação do Projeto de Lei Nº 023/2023 que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 095/2023 que trata da regulamentação da contribuição de iluminação pública no município de Apuí/AM, onde tomam a seguinte decisão:

Após análise, constata-se que a proposição em tese teve sua iniciativa legal, é matéria de interesse local e de competência do poder executivo buscando complementar a legislação Federal e Estadual de maneira apropriada, além de instituir e arrecadar os tributos pertinentes, bem como administrar suas receitas.

Desta maneira o Parecer Nº 041/2023 da Assessoria Jurídica, complementa referente a constitucionalidade e legalidade que “a base legal para essa cobrança encontra respaldo no artigo 149-A da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de os municípios instituírem a Contribuição de Iluminação Pública (CIP). No entanto, a norma constitucional não especificou a base de cálculo, deixando a definição dessa tributação a cargo do município”.

Elucida também, que “A legislação vigente estabelece a cobrança com base em percentuais por faixa de consumo em Quilowatt-hora (kWh). No entanto, o projeto de alteração em análise propõe que o custeio seja determinado por um valor fixo em reais, também de acordo com uma faixa de consumo. Essa modalidade de cobrança não apresenta qualquer impedimento ou ilegalidade jurídica.”.

Sendo assim, os membros das Comissões competentes aprovam em sua maioria o Projeto de Lei em tese, com as seguintes ressalvas:

**RESSALVA 01:** o artigo 3º é corretamente desdobrado em parágrafo, mas em seguida ocorre um equívoco ao subdividir erroneamente em alíneas, quando o correto seria a subdivisão em incisos. Propõe que a substituição de todas as alíneas presentes nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 3º por incisos, identificados mediante algarismos romanos.



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



**RESSALVA 02:** a representação gráfica dos parágrafos deve seguir o símbolo "§", seguido por numeração ordinal até o nono. No entanto, no texto do projeto, os parágrafos estão grafados por extenso. Sugere-se a adequação, passando a apresentar os parágrafos do art. 3º na forma de §1º, §2º e §3º.

**RESSALVA 03:** acrescentar emenda aditiva e proceder à renumeração do art. 4º do projeto de lei para art. 5º:

Art. 4º. Fica revogado o parágrafo único, do art. 3º, da Lei 095 de 15 de dezembro de 2003.



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



**III – DA CONCLUSÃO**

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, é **que RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N° 023, de 23 de novembro de 2023, que Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal N° 095/2023 que trata da regulamentação da contribuição de iluminação pública no município de Apuí/AM e dá outras providências, com ressalvas.

**É o Parecer,**

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:**

Presidente Ver. Juvenal Belo da Hora \_\_\_\_\_

Relator Ver. Gevan Pires Barbosa \_\_\_\_\_

Membro Ver. Gesiane Pereira \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

**Votos favorável:**

Presidente Ver. Jonas Neves de Castro \_\_\_\_\_

Relator Ver. Juvenal Belo da Hora \_\_\_\_\_

Membro Ver. Éber José da Silva \_\_\_\_\_